EDITAL Nº 110/2026 – FAEPI - SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA PARA ATUAÇÃO NA EDIÇÃO ESPECIAL DA NEXUS – REVISTA DE EXTENSÃO DO IFAM - FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS- PROGRAMA PARTIU IF

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, com finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, de Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e Instituições de Ciência e Tecnologia – ICT's, credenciada e autorizada para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, a Universidade Federal do Amazonas – UFAM, ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, ao Hospital Universitário Getúlio Vargas – HUGV, à Universidade do Estado do Amazonas – UEA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com o objetivo de atender o Projeto de Extensão Partiu IF 2ª edição, objeto do Contrato nº 11/2025 – Reitoria, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM - FAEPI, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção simplificada para **Avaliadores e Revisores** para atuarem no Projeto Partiu IF de acordo com as condições definidas neste Edital, por meio de termo de concessão de bolsa por prazo determinado, regulamentado pelo Decreto Nº 7.423/2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar servidores do IFAM, na condição de bolsistas, com fundamento no Art. 5º, § 6º, da Lei nº 11.892/2008 e na Resolução nº 015/CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023, para atuarem nas funções de avaliação e revisão de manuscritos submetidos à edição especial da Nexus – Revista de Extensão do IFAM, dedicada ao Programa Partiu IF.

1.2. A edição especial terá como objetivo sistematizar e divulgar as experiências, metodologias, boas práticas e resultados alcançados pelos Institutos Federais participantes, contribuindo para a produção e disseminação do conhecimento sobre as ações desenvolvidas, por meio de artigos e relatos de experiência.

1.3. As atividades serão realizadas predominantemente de forma remota, mediante o encaminhamento eletrônico de manuscritos e documentos pela Coordenação Editorial responsável pela edição especial.

1.4. A seleção compreenderá as vagas conforme estabelecidas no Quadro I.

1.5 Podem concorrer a este edital somente os servidores do IFAM para as vagas destinadas a **revisores.**

1.5.1 Podem concorrer às **vagas de avaliadores** os servidores dos sete IF do Norte (IFAM, IFTO, IFAC, IFAP, IFRR, IFRO e IFPA).

1.5.2 A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) em sua instituição de origem, e as atividades do edital deverão ocorrer fora do horário de expediente do(a) candidato(a).

1.5.3 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e recomendações estabelecidas neste edital será automaticamente eliminado(a) desta seleção.

1.5.4 Os profissionais contratados deverão cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação Editorial e observar os padrões de qualidade, ética, imparcialidade, confidencialidade e integridade científica.

1.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, os resultados, eventuais retificações e todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, que serão divulgados exclusivamente no Portal FAEPI

(https://faepi.org/editais-2026/) e no Portal do IFAM (PROEX) (https://portal.ifam.edu.br/pro-reitorias/pro-reitoria-de-extensao/editais/externos-2026/).

1.7. Dúvidas, informações, manifestação de aceite de convocação e interposição de recursos deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail oficial da Coordenação Editorial: revistanexus@ifam.edu.br.

1.8 Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm como base o horário oficial do Estado do Amazonas.

2. DAS FUNÇÕES, VAGAS, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

2.1 Os bolsistas serão selecionados de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos, conforme descritos nos Quadros 1 e 2 do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.

2.2 As vagas disponíveis, a remuneração e o período de atuação estão descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Vagas, remuneração e período de atuação.

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VAGAS	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE DE BOLSAS POR VAGA	PERÍODO DE ATUAÇÃO (previsão)*
Avaliador de Manuscritos	40 horas	10	R$ 1.430,00	2	16/11/2026 a 15/01/2027
Revisor de Língua Portuguesa	40 horas	02	R$ 1.430,00	1	16/12/2026 a 15/01/2027
Revisor de Língua Inglesa	40 horas	02	R$ 1.430,00	1	01/01 a 31/01/2027
Revisor de Normas Técnicas	40 horas	01	R$ 1.430,00	2	01/01 a 28/02/2027

* O período de atuação pode ser alterado conforme a necessidade.

2.3 A carga horária de dedicação ao programa ficará limitada a 20 (vinte) horas semanais, conforme a necessidade e orientação da Coordenação Editorial.

2.4 O pagamento estará condicionado à entrega e à aprovação do relatório de atividades, em conformidade com o produto editorial correspondente, de acordo com os critérios definidos pela Coordenação Editorial.

2.5 Produtos devolvidos para ajuste deverão ser corrigidos pelo bolsista no prazo estabelecido, sem pagamento adicional.

2.6 A quantidade de manuscritos encaminhados a cada profissional poderá variar conforme o fluxo editorial, a área temática, a disponibilidade do profissional e a ausência de conflito de interesses.

2.7. A Coordenação Editorial poderá estabelecer um número máximo de manuscritos por profissional, visando assegurar a qualidade e o cumprimento dos prazos.

2.8 O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) bolsista, após a comprovação das atividades realizadas no mês anterior.

2.9 É vedado o acúmulo desta bolsa com outras cujas legislações ou normativas de fomento proíbam expressamente o acúmulo (a exemplo da Lei nº 11.273/2006).

2.9.1. Nos casos em que o acúmulo for legalmente permitido, a soma da carga horária de atuação neste e em outros projetos institucionais remunerados (ensino, pesquisa ou extensão) não poderá ultrapassar o limite máximo de 20 (vinte)

horas semanais, em estrita observância à Portaria nº 19/SETEC/MEC, de 12 de abril de 2023, e à Resolução nº 015/CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023.

2.9.2. A atuação como bolsista, de forma isolada ou em acúmulo, não poderá sobrepor-se à carga horária regular do cargo efetivo do(a) servidor(a), devendo as atividades editoriais ser desenvolvidas integralmente fora do horário de expediente.

2.10 Serão atribuições do Avaliador de Manuscritos:

a) Analisar o manuscrito quanto à relevância, coerência, clareza, consistência e adequação à proposta da edição especial da Nexus;

b) Verificar a pertinência do manuscrito ao escopo da extensão e à temática do Programa Partiu IF;

c) Analisar a fundamentação, metodologia, descrição das atividades, resultados, discussão, conclusões e contribuição extensionista do trabalho, considerando a natureza do manuscrito;

d) Emitir parecer técnico fundamentado, utilizando o formulário ou sistema disponibilizado pela Coordenação Editorial;

e) Indicar, de forma justificada, a recomendação editorial cabível;

f) Apresentar sugestões de aprimoramento em linguagem técnica, objetiva, respeitosa e construtiva;

g) Observar princípios de ética, integridade científica e confidencialidade;

h) Comunicar conflito de interesses antes de iniciar a avaliação;

i) Realizar nova análise do manuscrito, quando solicitada, após as correções efetuadas pelos autores.

2.11 Serão atribuições do Revisor de Língua Portuguesa

a) Realizar revisão e correção ortográfica, gramatical, sintática e textual dos manuscritos;

b) Corrigir problemas de concordância, regência, pontuação, ortografia e demais aspectos da norma-padrão;

c) Aprimorar clareza, coesão, coerência e fluidez textual sem alterar o conteúdo ou a posição dos autores;

d) Sinalizar trechos cuja correção dependa de esclarecimento ou decisão dos autores;

2.12 Serão atribuições do Revisor de Língua Inglesa:

a) Revisar os títulos, abstracts, keywords e demais conteúdos em língua inglesa;

b) Verificar aspectos gramaticais, sintáticos, ortográficos, semânticos e terminológicos;

c) Conferir a correspondência de sentido entre o texto em português e a versão em inglês, quando aplicável;

d) Aprimorar naturalidade, clareza e precisão da redação em língua inglesa;

e) Preservar o sentido e o conteúdo científico do texto original;

2.13 Serão atribuições do Revisor de Normas Técnicas:

a) Conferir a adequação dos manuscritos às normas e diretrizes editoriais da Nexus;

b) Verificar citações diretas e indiretas;

c) Conferir a correspondência entre as citações no texto e as referências apresentadas ao final do manuscrito;

d) Revisar e padronizar referências bibliográficas;

e) Conferir a apresentação de tabelas, quadros, figuras, gráficos, notas e demais elementos;

f) Verificar padronização de siglas, abreviaturas, títulos, subtítulos e elementos pré- e pós-textuais;

g) Apontar referências incompletas, inconsistentes ou com dados insuficientes;

h) Normalizar as publicações, baseando-se nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), vigentes no país;

i) Elaborar a ficha catalográfica das publicações, garantindo a normalização e a padronização adequadas;

j) Planejar e executar atividades de assessoramento editorial da edição especial;

2.14 Cabe a todos os bolsistas:

a) Ser assíduo e comprometido com o que é proposto. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão do pagamento ou desligamento do Projeto, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

b) Participar de reuniões de trabalho do Programa sempre que convocado(a);

c) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões solicitadas pela Coordenação Editorial, sendo este um condicionante para a permanência no Programa;

d) Cumprir os prazos e comunicar imediatamente qualquer impedimento;

e) Atuar de forma ética, imparcial, responsável e profissional;

f) Preservar integralmente a confidencialidade dos manuscritos e do processo editorial;

g) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à coordenação editorial o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita à sua substituição;

3. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

3.2 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária total das atividades do projeto.

3.3 Ter habilitação para atuar na vaga pleiteada, conforme as especificações do Quadro 2.

Quadro 2 - Formação mínima e outros requisitos.

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS
Avaliador de Manuscritos	Mestrado (Acadêmico ou Profissional) reconhecido pelo MEC/CAPES	- Ser servidor de um dos sete IF da Região Norte; - Possuir Currículo Lattes atualizado - nos últimos três meses a partir da data da inscrição; - Possuir disponibilidade para cumprir os prazos editoriais definidos pela Coordenação Editorial; - Não estar atuando como bolsista do Partiu IF 2ª edição.
Revisor de Língua Portuguesa	Graduação em Letras - Língua Portuguesa; ou Português/Inglês;	- Ser servidor do IFAM; - Possuir experiência comprovada em revisão de textos acadêmicos, científicos, técnicos ou editoriais ; - Possuir Currículo Lattes atualizado - nos últimos três meses a partir da data da inscrição; - Possuir disponibilidade para cumprir os prazos editoriais definidos pela Coordenação Editorial. - Não estar atuando como bolsista do Partiu IF 2ª edição.
Revisor de Língua Inglesa	Graduação em Letras - Inglês; ou Português/Inglês; ou Graduação em qualquer formação com certificação de proficiência em língua inglesa;	- Ser servidor do IFAM; - Possuir experiência comprovada em tradução ou revisão de textos acadêmicos, científicos, técnicos ou editoriais para a língua inglesa; - Possuir Currículo Lattes atualizado - nos últimos três meses a partir da data da inscrição; - Possuir disponibilidade para cumprir os prazos editoriais estabelecidos pela Coordenação Editorial. - Não estar atuando como bolsista do Partiu IF 2ª edição.

Revisor de Normas Técnicas	Graduação em Biblioteconomia	- Ser servidor do IFAM; - Possuir experiência comprovada em normalização de trabalhos acadêmicos, científicos, técnicos ou editoriais; - Possuir domínio prático das normas técnicas adotadas pela revista Nexus (ABNT) e das normas aplicáveis a citações, referências, tabelas, quadros, figuras e demais elementos editoriais; - Possuir Currículo Lattes atualizado - nos últimos três meses a partir da data da inscrição; - Possuir disponibilidade para cumprir os prazos editoriais estabelecidos pela Coordenação Editorial. - Não estar atuando como bolsista do Partiu IF 2ª edição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas. O período de inscrições ocorrerá conforme o cronograma apresentado no Quadro 3.

4.2 O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do Gmail, visando à utilização do *Google Meet*.

4.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no link: https://forms.gle/WL1AFiqp5fK4z1Ls8

4.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, o anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do Formulário de inscrição, bem como o ato de inscrição.

4.5 Todos os documentos comprobatórios das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.

4.6 Documentos obrigatórios a serem anexados no Formulário de inscrição, na seguinte ordem:

a) Ficha cadastral devidamente preenchida, convertida em PDF e assinada - Modelo FAEPI disponível no link: https://drive.google.com/uc?export=download&id=1FNHZB4iiAOrsqpzE7P1Jvn3d13TZobHi;

b) Documento de identificação oficial com foto: RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte;

c) CPF;

d) PIS, PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador junto à Previdência Social);

e) Comprovante de residência atualizado nos últimos 3 meses;

f) Comprovante bancário (cópia do cartão ou extrato bancário, contendo agência, número da conta bancária, nome do titular da conta);

g) Comprovantes que atestem o cumprimento do requisito mínimo para o cargo, conforme Quadro 2;

h) Comprovante de vínculo com o IFAM ou com um dos IF da Região Norte;

i) Declaração de disponibilidade - Anexo III;

j) Declaração de não acúmulo de bolsas - Anexo IV.

4.7 A ausência de qualquer documento listado no item 4.6 acarretará a desclassificação do candidato.

4.8 Além dos documentos obrigatórios mencionados no item 4.6, o(a) candidato(a) deverá anexar, no campo específico do Formulário de Inscrição, o Formulário Somatório de Pontuação (Anexo I), juntamente com os documentos que comprovem a pontuação, conforme o Quadro 3, respeitando-se os critérios estabelecidos no subitem 5.7 deste edital.

4.9 O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste edital.

4.10 O IFAM não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

4.11 O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.

4.12 Em caso de inscrições duplicadas, será considerada apenas a última.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão Responsável pelo processo seletivo, vinculada ao Programa Partiu IF, designada para essa finalidade.

5.2 A seleção ocorrerá em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, na qual serão verificados e analisados os documentos e as informações prestados(as) pelos(as) candidatos(as), exclusivamente por meio do Formulário Eletrônico de inscrição, considerando-se também a tabela de pontuação especificada no Quadro 3.

5.3 A classificação será efetivada em lista de acordo com as categorias previstas no edital.

5.4 A soma dos critérios do Quadro 3 determinará a pontuação que o(a) candidato(a) obterá no processo seletivo.

5.5 A classificação para a formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), consoante os critérios e a pontuação do Quadro 3, em concordância com o número de vagas e os requisitos estabelecidos nos Quadros 1 e 2, e em conformidade com as informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.6 Em caso de empate entre candidatos(as), para desempate serão considerados os seguintes critérios:

I – Maior pontuação no critério de experiência específica da função;

II – Maior titulação acadêmica;

III – Maior tempo de experiência na atividade específica;

IV – Maior idade.

Quadro 3 - Pontuação

PARA AVALIADOR DE MANUSCRITO		
CRITÉRIO	**PONTUAÇÃO**	**LIMITE**
Titulação: Mestrado	5 pontos	Não cumulativo
Titulação: Doutorado	10 pontos	Não cumulativo
Experiência como avaliador de periódico científico ou de extensão	2 pontos por avaliação	20 pontos
Avaliação de trabalhos científicos ou de extensão	2 pontos por avaliação	10 pontos
Publicação de artigos ou relatos de experiência na Nexus	5 pontos por publicação	20 pontos
Publicação de artigos, relatos de experiência, livros ou capítulos de livros publicados	2 pontos por publicação	10 pontos
Coordenação de projetos/programas de extensão	5 pontos por projeto	20 pontos
Participação como membro em projetos/programas de extensão	2 pontos por projeto	10 pontos
TOTAL		100 pontos

PARA REVISOR DE LÍNGUA PORTUGUESA		
CRITÉRIO	**PONTUAÇÃO**	**LIMITE**
Titulação: Especialização	3 pontos	Não cumulativo
Titulação: Mestrado	5 pontos	Não cumulativo
Titulação: Doutorado	10 pontos	Não cumulativo
Revisão comprovada de artigos, livros, capítulos, periódicos ou produtos editoriais	2 pontos por revisão	40 pontos
Cursos de qualificação, extensão ou aperfeiçoamento em Revisão de Textos, Redação Científica ou Linguística (mínimo 20 horas)	2 pontos por curso	30 pontos
Publicação de artigos, relatos de experiência, livros ou capítulos de livros	2 pontos por publicação	10 pontos
Experiência docente em redação ou metodologia científica	2 pontos por semestre	10 pontos
TOTAL		100 pontos

PARA REVISOR DE LÍNGUA INGLESA		
CRITÉRIO	**PONTUAÇÃO**	**LIMITE**
Titulação: Especialização	3 pontos	Não cumulativo
Titulação: Mestrado	5 pontos	Não cumulativo
Titulação: Doutorado	10 pontos	Não cumulativo
Revisão ou tradução comprovada de artigos, livros, capítulos, periódicos ou produtos editoriais em língua inglesa	2 pontos por revisão/tradução	40 pontos
Cursos de qualificação, extensão, certificação de proficiência ou aperfeiçoamento em Língua Inglesa ou Tradução (mínimo 20 horas)	5 pontos por curso	30 pontos
Publicação de artigos, relatos de experiência, livros ou capítulos de livros	2 pontos por publicação	10 pontos
Experiência docente em língua inglesa ou tradução	2 pontos por semestre letivo	10 pontos
TOTAL		100 pontos

PARA REVISOR DE NORMAS TÉCNICAS		
CRITÉRIO	**PONTUAÇÃO**	**LIMITE**
Titulação: Especialização	3 pontos	Não cumulativo
Titulação: Mestrado	5 pontos	Não cumulativo
Titulação: Doutorado	10 pontos	Não cumulativo
Experiência comprovada de atuação em programas institucionais em que atuou na função de bibliotecário(a)	5 pontos por programa/projeto	15 pontos
Experiência comprovada de atuação em processos de editoração de livros e/ou revistas científicas	5 pontos por edição/publicação	40 pontos
Cursos na área de atuação: normalização, ABNT, indexadores, documentação ou editoração científica (mínimo 20 horas)	5 pontos por curso	25 pontos
Publicação de Artigos, relatos de experiência, livros ou autoria de Manuais de Normalização	2 pontos por publicação	10 pontos
TOTAL		100 pontos

5.7 Formas de comprovação da pontuação:

5.7.1. Para fins de pontuação, todas as atividades, experiências, atuações e publicações descritas no Quadro 3, com exceção exclusiva do critério de Titulação Acadêmica, somente serão validadas e pontuadas se tiverem sido realizadas, concluídas ou publicadas nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da data de publicação deste Edital.

5.7.2. A titulação acadêmica deve ser comprovada por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou, na ausência de reconhecimento, por histórico escolar e declaração de conclusão. A especialização (lato sensu) deverá ter carga horária mínima de 360 horas.

5.7.3. A contagem dos pontos referentes à Titulação não será cumulativa, sendo computada apenas a pontuação do título de maior nível apresentado pelo candidato.

5.7.4. Experiência como avaliador ad hoc ou em eventos deverá ser comprovada mediante apresentação de certificados, declarações ou atestados emitidos pelo corpo editorial ou pela comissão organizadora, ou de comprovantes gerados por sistemas oficiais de editoração, desde que atestem explicitamente a efetiva conclusão da avaliação.

5.7.5. A revisão ou tradução de textos deverá ser comprovada por meio de certificados, declarações ou atestados emitidos por conselhos editoriais, cópias de fichas catalográficas ou expedientes de livros/revistas que atestem explicitamente a realização da revisão/tradução textual.

5.7.6. Artigos, relatos de experiência ou trabalhos completos publicados deverão ser comprovados mediante apresentação da primeira página do manuscrito (contendo o título e os nomes dos autores), devendo ser complementados com algum documento oficial que evidencie o ISSN/ISBN ou o DOI da obra.

5.7.7. Cursos de qualificação, extensão ou aperfeiçoamento deverão ser comprovados por meio de certificados ou declarações de conclusão emitidos pela instituição organizadora, contendo explicitamente o nome do curso e a carga horária mínima exigida (20 horas).

5.7.8. A experiência docente deverá ser comprovada mediante declaração oficial expedida pela direção ou pelo setor responsável da instituição de ensino, bem como por relatórios e declarações extraídos de sistemas acadêmicos institucionais, desde que especifiquem claramente a disciplina ministrada e o período de atuação.

5.7.9. A coordenação ou participação em projetos/programas de extensão deverá ser comprovada, obrigatoriamente, por meio de certificados, atestados ou declarações emitidos pelo setor competente da instituição de origem, com indicação clara da função exercida (coordenador ou membro de equipe) e do período de realização.

5.7.10. As informações registradas no Currículo Lattes possuem caráter autodeclaratório e não substituem os documentos exigidos, sendo pontuadas única e exclusivamente quando acompanhadas da respectiva comprovação documental anexada no ato da inscrição.

5.8. A Comissão de Seleção avaliará todos os arquivos recebidos a fim de averiguar sua validade, clareza, autenticidade e o fiel enquadramento aos critérios deste edital. Documentos ilegíveis, cortados ou com informações insuficientes não serão pontuados.

5.9. Após o envio definitivo do formulário eletrônico de inscrição, não será permitida, sob nenhuma hipótese, a inclusão, a anexação posterior, a alteração ou a substituição de documentos.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo simplificado serão divulgados nos endereços eletrônicos oficiais definidos no item 1.6, conforme o cronograma do Quadro 4.

6.2 Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar por meio do e-mail oficial definido no item 1.7, na data especificada no cronograma e com base no modelo do Anexo II.

6.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou de recurso de recurso.

6.4 A Comissão Responsável pelo processo seletivo deste edital ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou de situações não previstas neste edital.

7. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

7.1 A seleção dos(as) candidatos(as) para os cargos de Funções Administrativas seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 4 - Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital	15/10/2026
2	Período de impugnação do Edital	16/10/2026
3	Resultado da impugnação do Edital	19/10/2026
4	Período de inscrição	20 a 27/10/2026
5	Período de avaliação das inscrições	28/10 a 02/11/2026
6	Resultado Preliminar	03/11/2026
7	Período de recurso do resultado preliminar	04/11/2026
8	Resultado Final	05/11/2026

8. DA CONVOCAÇÃO E DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1 A convocação de candidatos(as) classificados(as) do cadastro de reserva para investidura nos cargos ocorrerá mediante a disponibilidade orçamentária do IFAM, observada a classificação dos(as) inscritos(as).

8.2 A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada nos endereços eletrônicos oficiais definidos no item 1.6, após homologação do Resultado Final. Inicialmente, apenas os candidatos classificados serão convocados.

8.3 Havendo desligamento do bolsista, facultar-se-á substituí-lo, convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observados os requisitos necessários ao encargo.

8.4 Caso o bolsista solicite o desligamento do projeto antes da finalização das atividades, exceto por motivo de saúde devidamente comprovado, o bolsista ficará impedido de participar de outros projetos de extensão como bolsista por um período de 6 meses.

8.5 A Coordenação Editorial poderá suspender o encaminhamento de novos trabalhos ou promover o desligamento do profissional que descumprir prazos, apresentar reiteradamente produtos inadequados, violar a confidencialidade, omitir conflitos de interesse ou adotar conduta incompatível com os princípios éticos do processo editorial.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista, pelo IFAM e pela FAEPI, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e da conveniência do IFAM, da disponibilidade orçamentária e de demais disposições legais.

9.2 A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade com o horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

9.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail oficial do processo seletivo definido no item 1.7. Caso não o faça no prazo referido, será considerado(a) desistente.

9.4 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

9.5 Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Pró-Reitoria de Extensão se reserva o direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho das funções, consoante estabelecido neste edital.

9.6 O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por descumprimento dos dispositivos legais e de outras legislações vigentes neste processo, bem como pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará o cancelamento da bolsa.

9.7 As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo, soberana em suas decisões.

9.8 Os itens deste edital poderão sofrer retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

9.9 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Manaus, 15 de outubro de 2026.

LUANA MARINHO MONTEIRO:65722582204

Assinado de forma digital por LUANA MARINHO MONTEIRO:65722582204
Dados: 2026.10.15 15:02:14 -04'00'

Luana Marinho Monteiro

Diretoria Geral da FAEPI

Resolução nº 36 – Conselho Curador, de 14/10/2025

ANEXO I – FORMULÁRIO SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO

PARA AVALIADOR DE MANUSCRITO				
Critérios	**Pontuação**	**Pontuação máxima**	**Pontos (proponente)**	**Pontos (comissão)**
Titulação: Mestrado	5 pontos	Não cumulativo		
Titulação: Doutorado	10 pontos	Não cumulativo		
Experiência como avaliador de periódico científico ou de extensão	2 pontos por avaliação	20 pontos		
Avaliação de trabalhos científicos ou de extensão	2 pontos por avaliação	10 pontos		
Publicação de artigos ou relatos de experiência na Nexus	5 pontos por publicação	20 pontos		
Publicação de artigos, relatos de experiência, livros ou capítulos de livros publicados	2 pontos por publicação	10 pontos		
Coordenação de projetos/programas de extensão	5 pontos por projeto	20 pontos		
Participação como membro em projetos/programas de extensão.	2 pontos por projeto	10 pontos		
TOTAL		**100 pontos**		

PARA REVISOR DE LÍNGUA PORTUGUESA				
Critérios	**Pontuação**	**Pontuação máxima**	**Pontos (proponente)**	**Pontos (comissão)**
Titulação: Especialização	3 pontos	Não cumulativo		
Titulação: Mestrado	5 pontos	Não cumulativo		
Titulação: Doutorado	10 pontos	Não cumulativo		
Revisão comprovada de artigos, livros, capítulos, periódicos ou produtos editoriais	2 pontos por revisão	40 pontos		
Cursos de qualificação, extensão ou aperfeiçoamento em Revisão de Textos, Redação Científica ou Linguística (mínimo 20 horas)	2 pontos por curso	30 pontos		

Publicação de artigos, relatos de experiência, livros ou capítulos de livros	2 pontos por publicação	10 pontos		
Experiência docente em redação ou metodologia científica	2 pontos por semestre	10 pontos		
TOTAL		**100 pontos**		

PARA REVISOR DE LÍNGUA INGLESA				
Critérios	**Pontuação**	**Pontuação máxima**	**Pontos (proponente)**	**Pontos (comissão)**
Titulação: Especialização	3 pontos	Não cumulativo		
Titulação: Mestrado	5 pontos	Não cumulativo		
Titulação: Doutorado	10 pontos	Não cumulativo		
Revisão ou tradução comprovada de artigos, livros, capítulos, periódicos ou produtos editoriais em língua inglesa	2 pontos por revisão/tradução	40 pontos		
Cursos de qualificação, extensão, certificação de proficiência ou aperfeiçoamento em Língua Inglesa ou Tradução (mínimo 20 horas)	5 pontos por curso	30 pontos		
Publicação de artigos, relatos de experiência, livros ou capítulos de livros	2 pontos por publicação	10 pontos		
Experiência docente em língua inglesa ou tradução	2 pontos por semestre letivo	10 pontos		
TOTAL		**100 pontos**		

PARA REVISOR DE NORMAS TÉCNICAS				
Critérios	**Pontuação**	**Pontuação máxima**	**Pontos (proponente)**	**Pontos (comissão)**
Titulação: Especialização	3 pontos	Não cumulativo		
Titulação: Mestrado	5 pontos	Não cumulativo		
Titulação: Doutorado	10 pontos	Não cumulativo		

Experiência comprovada de atuação em programas institucionais em que atuou na função de bibliotecário(a)	5 pontos por programa/projeto	15 pontos		
Experiência comprovada de atuação em processos de editoração de livros e/ou revistas científicas	5 pontos por edição/publicação	40 pontos		
Cursos na área de atuação: normalização, ABNT, indexadores, documentação ou editoração científica (mínimo 20 horas)	5 pontos por curso	25 pontos		
Publicação de Artigos, relatos de experiência, livros ou autoria de Manuais de Normalização	2 pontos por publicação	10 pontos		
TOTAL		**100 pontos**		

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL Nº XXX/2026 – FAEPI

IMPETRAÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA PARA ATUAÇÃO NA EDIÇÃO ESPECIAL DA NEXUS – REVISTA DE EXTENSÃO DO IFAM

Eu, _____, servidor deste Instituto Federal de Educação, lotado/vinculado ao setor de _____; *Campus* _____, Matrícula SIAPE nº. _____, apresento recurso junto a Comissão, conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é:

_____
_____
_____
_____

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____
_____
_____
_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os seguintes documentos:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Em _____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do proponente

ANEXO III -DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o(a) servidor(a) _____ _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no(a) _____, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Programa Partiu IF e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFAM.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e carimbo do Responsável/Chefe Imediato

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, CPF: _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no(a) _____, DECLARO, sob as penas da lei que:

Não acumulo bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006;

Estou ciente que o limite de carga horária semanal para recebimento de bolsas, de acordo com a Portaria nº 19 SETEC/MEC de 12/04/2023 e Resolução nº 015/CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023, é de 20 horas, e que caso esteja recebendo bolsa de outro programa/projeto que permite o acúmulo de bolsas, está sendo respeitado a carga horária semanal permitida;

Estou ciente que minha atuação no programa/projeto não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) servidor (a) na instituição de origem e as atividades relativas ao programa/projeto deverão ocorrer fora do seu horário de expediente.

_____-____, _____de _____de 2026.

_____
Nome completo e Assinatura do servidor/candidato